



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.092, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a considerar o Agente de Educação Infantil ou Cargo Correlato como Professor de Educação Infantil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em estrito cumprimento a Lei Estadual nº 11.821 de 28 de junho de 2022, o poder Executivo Municipal passa a considerar o Agente de Educação Infantil ou cargo correlato com outra denominação como Professor de Educação Infantil ou em função docente correlata com outra denominação, desde que atenda aos requisitos de formação para o magistério da educação infantil fixados na legislação municipal educacional.

Art. 2º O reenquadramento funcional do profissional de que trata esta Lei como professor de Educação Infantil observará, no que couber, o plano de cargos dos profissionais da educação municipal.

Art. 3º As disposições desta Lei somente terão efeitos á aqueles que atuaram nas funções do artigo 1º no período de 1996 a 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de julho de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/07/2022